

NO ESTÁDIO SERRA DOURADA, REALIZAR A DESOCUPAÇÃO DO REFERIDO ESPAÇO PÚBLICO, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS BENS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO ESTADUAL.

Edson Sales de Azeredo Souza
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 420247

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo: 202317576004304

Assunto: REGULARIZAÇÃO DOS BARES, LANCHONETES E AMBULANTES DO ESTÁDIO SERRA DOURADA. AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO QUE PUDESSE A VIR POSSIBILITAR A PERMISSÃO DE USO ONEROSA DAS ÁREAS INTERNAS DO REFERIDO BEM PÚBLICO, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E AFINS, EM DIAS DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER.

FINDADO O PRAZO, O REFERIDO AMBULANTE NÃO APRESENTOU QUALQUER DEFESA OU DOCUMENTO/ATO CONSTITUTIVO QUE COMPROVE LEGALMENTE SUA PERMANÊNCIA NO ESTÁDIO SERRA DOURADA, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS. POSTO ISSO, NÃO HÁ QUALQUER PERMISSIVO LEGAL PARA A PERMANÊNCIA DO MESMO NO BEM PÚBLICO EM APREÇO, CONFIGURANDO OCUPAÇÃO/EXPLORAÇÃO IRREGULAR DE BEM PÚBLICO.

ANTE O EXPOSTO, EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, AFASTADO TODO E QUALQUER CERCEAMENTO DE DEFESA, E AINDA COM FUNDAMENTO EM DOUTRINAS, JURISPRUDÊNCIAS E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE, **DECIDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE PERMANÊNCIA NO ESTÁDIO SERRA DOURADA, DIANTE A FALTA DE DOCUMENTO PERMISSIVO LEGAL, DEVENDO O SENHOR DAVI TAVARES DE OLIVEIRA PORTADOR DO CPF SOB O N ***.044.645-**, AMBULANTE NO ESTÁDIO SERRA DOURADA, REALIZAR A DESOCUPAÇÃO DO REFERIDO ESPAÇO PÚBLICO, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS BENS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO ESTADUAL.**

Edson Sales de Azeredo Souza
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 420250

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo: 202317576004327

Assunto: REGULARIZAÇÃO DOS BARES, LANCHONETES E AMBULANTES DO ESTÁDIO SERRA DOURADA. AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO QUE PUDESSE A VIR POSSIBILITAR A PERMISSÃO DE USO ONEROSA DAS ÁREAS INTERNAS DO REFERIDO BEM PÚBLICO, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E AFINS, EM DIAS DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER.

CONFORME JÁ FORA EXPOSTO, FINDADO O PRAZO, A REFERIDA AMBULANTE NÃO APRESENTOU QUALQUER DEFESA OU DOCUMENTO/ATO CONSTITUTIVO QUE COMPROVE LEGALMENTE SUA PERMANÊNCIA NO ESTÁDIO SERRA DOURADA, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS. POSTO ISSO, NÃO HÁ QUALQUER PERMISSIVO LEGAL PARA A PERMANÊNCIA DO MESMO NO BEM PÚBLICO EM APREÇO, CONFIGURANDO OCUPAÇÃO/EXPLORAÇÃO IRREGULAR DE BEM PÚBLICO.

ANTE O EXPOSTO, EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, AFASTADO TODO E QUALQUER CERCEAMENTO DE DEFESA, E AINDA COM FUNDAMENTO EM DOUTRINAS, JURISPRUDÊNCIAS E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE, **DECIDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE PERMANÊNCIA NO ESTÁDIO SERRA DOURADA, DIANTE A FALTA DE DOCUMENTO PERMISSIVO LEGAL, DEVENDO A SENHORA ISABEL CRISTINA ARRUDA PEREIRA PORTADORA DO CPF SOB O N ***.321.161-**, AMBULANTE NO ESTÁDIO SERRA DOURADA, REALIZAR**

A DESOCUPAÇÃO DO REFERIDO ESPAÇO PÚBLICO, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS BENS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO ESTADUAL.

Edson Sales de Azeredo Souza
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 420254

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo: 202317576004340

Assunto: REGULARIZAÇÃO DOS BARES, LANCHONETES E AMBULANTES DO ESTÁDIO SERRA DOURADA. AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO QUE PUDESSE A VIR POSSIBILITAR A PERMISSÃO DE USO ONEROSA DAS ÁREAS INTERNAS DO REFERIDO BEM PÚBLICO, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E AFINS, EM DIAS DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER.

POSTO ISSO, O PRAZO DA PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO FOI FIXADO NO INSTRUMENTO, EM SUA CLÁUSULA 3.1, E DA SUA LEITURA DEPREENDE-SE QUE SE LIMITOU A APENAS ALGUNS JOGOS, ASSIM O ATO EM QUESTÃO ESTÁ EXPIRADO, PELA REALIZAÇÃO DO OBJETO, NÃO HAVENDO QUALQUER PERMISSIVO LEGAL PARA A PERMANÊNCIA DO MESMO NO BEM PÚBLICO EM APREÇO, CONFIGURANDO ESTÁ OCUPAÇÃO/EXPLORAÇÃO IRREGULAR DE BEM PÚBLICO, CONFORME TODO O EXPOSTO.

ANTE O EXPOSTO, EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, AFASTADO TODO E QUALQUER CERCEAMENTO DE DEFESA, E AINDA COM FUNDAMENTO EM DOUTRINAS, JURISPRUDÊNCIAS E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE, **DECIDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE PERMANÊNCIA NO ESTÁDIO SERRA DOURADA, DIANTE A FALTA DE DOCUMENTO PERMISSIVO LEGAL, DEVENDO A SENHORA TÂNIA MARGARETH DE SOUZA PORTADORA DO CPF SOB O N ***.506.381-**, AMBULANTE NO ESTÁDIO SERRA DOURADA, REALIZAR A DESOCUPAÇÃO DO REFERIDO ESPAÇO PÚBLICO, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS BENS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO ESTADUAL.**

Edson Sales de Azeredo Souza
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 420257

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 60/2023.
PROCESSO 202217576005315

AUTORIZANTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 32.712.376/0001-15.

AUTORIZATÁRIA: TSPF PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.032.605/0001-86.

OBJETO: Uso específico e transitório, a título precário, do Estacionamento Oeste do Estádio Serra Dourada, para realização do evento TARDEZINHA GOIÂNIA, com o cantor e compositor Thiaguinho e convidados, no dia 30 de setembro de 2023.

VALOR: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 14/09 a 03/10/2023.

PORTARIA Nº253/2023

Designação de Fiscal: RUBENS CARDOSO SANTOS JÚNIOR.
CPF n. 034...491...31.

Goiânia, 19 de outubro de 2023.

Edson Sales de Azeredo Souza
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 420270